



Educação

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

**Requer do Excelentíssimo
Ministro de Estado da
Educação, Senhor Abraham
Weintraub, informações
sobre o Programa Educação
em Prática.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Ministro de Estado da Educação, Senhor Abraham Weintraub, informações sobre o Programa Educação em Prática.

Justificação

O Ministro de Estado da Educação, em conformidade com a Portaria MEC nº 1.145, de 10 de outubro de 2016, instituiu em 06/11/2019 o “Programa educação em prática” através da Portaria nº 1.938. Segundo esta portaria, o programa pretende auxiliar o aumento da jornada escolar de forma qualificada, assim como o aumento de vagas nas unidades que já ofertam o ensino em tempo integral. O objetivo é a implementação do Ensino Médio em tempo integral e o novo ensino médio para melhorar a aprendizagem dos estudantes que estão terminando o ensino fundamental e o ensino médio das redes de ensino públicas, e para ampliarem seus conhecimentos com foco em suas habilidades e aptidões.



A articulação entre o MEC, as entidades representativas das instituições de educação superior e as entidades representativas das redes públicas de educação básica, conforme descrito na portaria, vai gerar a cooperação entre as secretarias de educação ou órgão equivalente e as instituições de ensino superior públicas ou privadas. Desta forma, as secretarias estaduais têm muito a contribuir neste processo e o programa permitirá uma integração entre os estudantes dos anos finais do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio com o universo das faculdades públicas e privadas.

A partir dessa iniciativa, também será possível proporcionar aos estudantes das redes públicas de educação básica, uma aprendizagem adequada, através do acesso a atividades educacionais alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e aos itinerários formativos realizados em instituições de educação superior. O Programa vai contemplar a educação básica e contar com a parceria das instituições de ensino. Além disso, vai oferecer conhecimento necessário para que os estudantes façam a escolha do curso que desejam logo após a conclusão do ensino médio. Segundo o portal do MEC, o intuito é que as universidades disponibilizem conteúdos, professores e espaços físicos, para que o estudante da educação básica tenha acesso a novas oportunidades em atividades através da aproximação do aprendizado do ensino superior.

A portaria informa que o programa promoverá a oportunidade de os estudantes dos cursos de Pedagogia e Licenciaturas das instituições de educação superior, adquirirem experiências práticas por meio de estágio supervisionado nas escolas das redes públicas de educação básica que participam do Programa Educação em Prática.

Diante do exposto, solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) As atividades do programa para os estudantes da educação básica serão ministradas por estudantes de Pedagogia e com Licenciatura?
- 2) Os estudantes do ensino superior vão atuar como professores substitutos?



- 3) De que modo será a remuneração para quem vai ministrar as atividades do programa ou contribuir para o planejamento delas?
- 4) Quais os tipos de atividades específicas o programa contemplará?
- 5) Como será feita a concessão de bônus para as instituições de educação superior participantes do Programa Educação em Prática?

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 19 de novembro de 2019.

CAPITÃO ALBERTO NETO

Deputado Federal
Republicanos-AM